



LEI Nº 2475/2022

Abre Crédito Especial no orçamento municipal, por excesso de arrecadação, de acordo com o Inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), referente as Portarias SES/RS 649/2021, 928/2021 e 635/2021.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes rubricas.

04- SECRET. MUN. SAUDE

04.02- DIVISAO DE SAUDE – CONVENIOS

4.4.90.52.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1571)

R\$ 57.000,00

Fonte de Recursos: 4050 Farmácia Básica

04- SECRET. MUN. SAUDE

04.02- DIVISAO DE SAUDE – CONVENIOS

3.3.90.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO (1574)

R\$ 13.000,00

Fonte de Recursos: 4050 Farmácia Básica

04- SECRET. MUN. SAUDE

04.02- DIVISAO DE SAUDE - CONVENIOS

4.4.90.52.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1567)

R\$ 52.000,00

Fonte de Recursos: 4011 Atenção Básica – PIES

04- SECRET. MUN. SAUDE

04.02- DIVISAO DE SAUDE – CONVENIOS

3.3.90.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO (1578)

R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos: 4011 Atenção Básica – PIES

Art. 2º Os créditos a que se refere o Art. 1º, serão cobertos por excesso de arrecadação, provenientes de depósitos bancários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO
PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

Ida C. Garcia Machado
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

??????
Alexandre Woloski
Secretário da Fazenda